



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DA MATRIZ, 46 * TEL. (077) 668-2148 - CEP 46.450-000

Lei nº 100/2000.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios, contratos, termos de confissão e novação de dívidas, com ministérios, secretarias, órgãos do Poder Público da esfera federal, estadual e municipal, instituições financeiras, bem como, empresas privadas que prestem serviços públicos e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, contratos, termos de novação e/ou confissão de dívidas, termos de reconhecimento de débito, termo de aditamento, com ministérios, secretarias, órgãos do Poder Público da esfera federal, estadual e municipal, instituições financeiras, bem como com empresas privadas que prestem serviços públicos, inclusive estabelecendo o bloqueio e recebimento, por esta, de valores relativos às cotas do ICMS, até o limite das parcelas mensais do débito confessado, junto a Secretaria da Fazenda do Estado ou ao Banco BANE B S/A, sempre que houver necessidade para a realização de objetivos de interesses do município.

Art. 2º - A presente Lei terá vigência até o dia 31 de julho de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, em 17 de maio de 2000.


LUIZ RODRIGUES MONÇÃO
Prefeito Municipal